GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005203.989.25-6
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
Contratada(s): Multiservice Prestadora de Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços destinados às atividades que envolvem a comercialização de bilhetes de passagem, cartões, créditos eletrônicos e outras opções para pagamento de tarifas que vierem a ser criadas, nas estações do sistema metroviário (Linha 15 – Prata).
Responsável(is): Paulo Menezes Figueiredo (Diretor) e Cintia Cristina Kondo (Gerente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/02/25.
Advogado(s): Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betania Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322) e Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045).

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM, CARTÕES, CRÉDITOS E OUTRAS OPÇÕES PARA PAGAMENTO DE TARIFA. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela regularidade do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 1001541101, celebrado entre a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ e MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Considerando o caráter de natureza continuada dos serviços, reserva-se juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-010565.989.21-7 e de eventuais termos aditivos subsequentes

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente em exercício

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator